



Quadro 1 - Recomendações atendidas, baixadas ou que perderam o objeto

| Ponto | Recomendação | Monitoramento | | | Providências informadas pelo gestor |
|--|--|---------------|-----------|----------|---|
| | | Nº | Data | Situação | |
| 3.1 Falha na execução de atualização periódica dos inventários de bens culturais | Recomendação 1 – À Cobib/Cedi: a) Apresentar plano de ação que considere: a.1) realizar inventário físico inicial do acervo de obras raras; a.2) realizar inventário físico inicial do acervo de obras especiais; a.3) dar publicidade aos inventários realizados; e a.4) implantar controles internos da gestão que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a realização periódica do inventário dos acervos de obras raras e de obras especiais. | 1 | 28/1/2019 | Atendida | A Cobib elaborou o plano de ação para execução em três fases – pré-inventário, inventário e pós-inventário –, que foi aprovado pela Direção do Cedi e enviado à DG, que o encaminhou sem ressalvas à Aproge. |
| | Recomendação 3 – À Coordenação de Arquivo/Cedi: a) Apresentar plano de ação que considere: a.1) implantar controles internos da gestão que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a realização periódica do inventário dos acervos da Coarq; e a.2) dar publicidade aos inventários realizados. | 1 | 28/1/2019 | Atendida | Em 11/9/2018, a Coordenação de Arquivo (Coarq) apresentou seu <i>Plano de Ação – Implantação de controles internos da gestão para estabelecimento de rotinas e procedimentos administrativos de inventariação dos acervos arquivísticos da Coarq</i> (doc. 28, fls. 103-117) |
| | Recomendação 4 – À Seção de Patrimônio Edificado/Detec: a) Apresentar plano de ação que considere: a.1) identificar e catalogar completamente o acervo; a.2) implantar controles internos da gestão que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a realização periódica do inventário dos acervos sob custódia da Sepec; e a.3) dar publicidade aos inventários realizados. | 1 | 28/1/2019 | Atendida | Seção de Patrimônio Edificado (Sepec) apresentou seu plano de ação, intitulado Plano de gestão do acervo do Departamento Técnico – PGA-Detec (doc. 17, fls. 71-83), tendo por objetivo “definir as diretrizes de gestão do acervo de desenhos técnicos relativos ao patrimônio imobiliário da Câmara dos Deputados” sob sua guarda, em conjunto com o Cedi. O plano de ação foi aprovado pela Direção do Detec e enviado à DG, que o encaminhou sem ressalvas à Aproge. |
| 3.2 Falha nas condições de armazenamento de bens culturais | Recomendação 1 – À Diretoria-Geral, em conjunto com o Centro de Documentação e Informação e as unidades administrativas que detenham bens culturais sob sua custódia: a) apresentar plano de ação que considere análise e proposta de solução das seguintes situações: a.1) problemas detectados no documento <i>Diagnóstico de conservação dos acervos da Câmara dos Deputados</i> ; e a.2) ocupação de espaços em desconformidade com normas internas e externas. | 1 | 28/1/2019 | Atendida | A Cobec apresentou um plano de ação para atendimento à recomendação 1, item 3.2.8.1, e à recomendação 2, item 3.3.8.2, do Relatório de Auditoria. Esta última diz respeito ao Plano de Segurança do acervo museológico, que, conforme entende, insere-se no rol de suas competências (v. item 2.3.2 mais adiante). A Cobec manifesta nos autos (doc. 22, fls. 88-92) a intenção de elaborar <i>Relatório de Procedimentos para Salvaguarda de Acervos da Câmara dos Deputados</i> para entrega em junho de 2019. Esse documento, segundo esclareceu, é parte integrante do Plano de Ação e se insere no escopo do projeto de criação do <i>Plano de Gerenciamento de Riscos do Patrimônio Cultural da Câmara dos Deputados: Salvaguarda & Emergência</i> , com data de entrega em dezembro de 2019. O plano de ação foi aprovado pela Direção do Detec e enviado à DG, que o encaminhou sem ressalvas à Aproge. |



| Ponto | Recomendação | Monitoramento | | | Providências informadas pelo gestor |
|--|--|---------------|-----------|----------|--|
| | | Nº | Data | Situação | |
| 3.3 Falha dos instrumentos de controle na gestão dos bens culturais do Núcleo de Museu | Recomendação 1 – Ao Núcleo de Museu/Cecult: a) elaborar o Plano Museológico e obter sua aprovação e publicação em Portaria pela Diretoria-Geral. | 1 | 28/1/2019 | Atendida | O Plano Museológico foi aprovado pela Portaria-DG nº 141/2008, publicada no Boletim Administrativo nº 121, de 27 de junho de 2018. |

Quadro 2 – Análises e conclusões do monitoramento 5 do RA 3/2017

Ponto de auditoria 3.1 – Falha na execução de atualização periódica dos inventários de bens culturais.

Recomendação 1 - À Cobib/Cedi:

| Recomendação | Monitoramento 4 do RA 3/2017 – 6/11/2020 (Status) | Monitoramento 5 do RA 3/2017 | | | Novas providências informadas pelo gestor |
|--|---|--|---|--|---|
| | | Síntese das providências informadas pelo gestor | Análise | Conclusão | |
| b) Executar as ações e prazos propostos no plano de ação, que serão objeto de monitoramento por este Núcleo de Auditoria da Secin. | Em atendimento | De acordo com informações nos autos, estão concluídos os inventários dos acervos raros e especiais. Restam por executar a publicidade dos inventários e a implantação de rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a realização periódica do inventário dos acervos. | A Coordenação de Biblioteca declara ter concluído o inventário e argui que, por motivo de segurança do patrimônio, considerando os aspectos histórico e econômico, a divulgação do inventário deve ser restrita. No entanto, não se informa se houve divulgação, ainda que de forma mais reservada, nem como se procedeu/procederá. Para atenção à recomendação de existência de rotinas e controles para execução periódica de novos inventários, informa-se que foi elaborado pela Seção de Obras Raras e Especiais o “Manual do Inventário Inicial de Obras Valiosas e Especiais”, mas ainda em fase de revisão. Por fim, dada a inconclusão das ações propostas no plano de trabalho , permanecem os riscos apontados no Relatório de Auditoria. | Em atendimento. Novo monitoramento em 180 dias. | |



Recomendação 2 – À Coordenação de Operação e Tecnologia para Comunicação/Direx – Cotec/Direx (anteriormente Departamento de Mídias Integradas/Secom):

| Recomendação | Monitoramento 4 do ra 3/2017 – 6/11/2020 (status) | Monitoramento 5 do ra 3/2017 | | | Novas providências informadas pelo gestor |
|---|---|---|---|--|---|
| | | Síntese das providências informadas pelo gestor | Análise | Conclusão | |
| a) Apresentar plano de ação que considere: a.1) identificar e catalogar completamente o acervo da Rádio Câmara; a.2) implantar controles internos da gestão que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a realização periódica do inventário dos acervos da Rádio; a.3) implantar controles internos da gestão que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a realização periódica do inventário dos acervos da TV Câmara; a.4) implantar controles internos da gestão que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a realização periódica do inventário dos acervos da Fotografia; e a.5) dar publicidade aos inventários realizados. | Em atendimento | a.1) Ainda não realizado, mas prevista no plano de Compras 2022 a contratação de serviço de digitalização, identificação e armazenamento de material de rádio; a.2) Finalizada a elaboração de manual de procedimentos, redigida minuta de normativo interno, pendente de publicação. a.3) Em elaboração o manual de procedimentos, redigida minuta de normativo interno, pendente de publicação. Em execução implementação de melhoria no processo de indexação dos acervos da TV, mediante estruturação e planejamento com o Cedi, integração com o Tesouro da CD, alteração no processo de trabalho, treinamento da equipe e execução de testes. a.4) Finalizada a elaboração de manual de procedimentos, redigida minuta de normativo interno, pendente de publicação. Assim como no caso da TV Câmara, encontra-se em execução implementação de melhoria no processo de indexação dos acervos da Fotografia em trabalho conjunto com o Cedi. A Direx acrescenta que ainda está por definir se contrata ou desenvolve software de gestão dos acervos da Rádio e da TV a.5) Informa que o sistema Acervo permite geração de relatórios de conteúdo da TV e da Rádio, e o sistema Fotostation, o da Fotografia, mas, no que diz respeito ao inventário, aguarda definição da Coordenação de Organização da Informação Legislativa, Celeg/Cedi, quanto a sua estrutura e periodicidade. | Inicialmente, registra-se que o plano de ação não foi integralmente apresentado, uma vez que não se identificou registro quanto ao item a.5 da recomendação, que diz respeito à publicidade dos inventários. Desde a elaboração do Relatório, restou clara a necessidade de interação da Direx (anteriormente Departamento de Mídias Integradas da Secom) com o Centro de Documentação e Informação para o desenvolvimento do plano de ação proposto para atender a recomendação. A mais recente manifestação da Direx mostra evolução nesse sentido e ainda propõe a edição de normas e manuais de procedimentos para melhoria dos processos de trabalho envolvidos. É certo, no entanto, que há muito do plano para implantação, melhoria dos controles sobre seus acervos e realização periódica dos respectivos inventários. Solicita-se que sejam registradas novas providências tomadas em relação a cada uma das ações definidas no referido plano de ação, conforme cronograma à p. 338, doc. 102, ressaltando-se que, até as suas efetivas implementações, permanecem os riscos apontados no Relatório de Auditoria. | Em atendimento. Novo monitoramento em 180 dias. | |
| b) executar as ações e prazos propostos no plano de ação, que serão objeto de monitoramento por este Núcleo de Auditoria da Secin. | Em atendimento | Quanto à execução do plano de ação inicialmente proposto, a Cotec/Direx encaminhou novo cronograma, com informação das ações finalizadas e previsão da conclusão das demais. | Solicita-se que maiores informações sejam juntadas aos autos, assim como o andamento do plano de ação. | | |



Ponto de auditoria 3.1 – Falha na execução de atualização periódica dos inventários de bens culturais.

Recomendação 3 - À Coordenação de Arquivo/Cedi:

| Recomendação | Monitoramento 4 do ra 3/2017 – 6/11/2020 (status) | Monitoramento 5 do ra 3/2017 | | | Novas providências informadas pelo gestor |
|--|---|---|---|---|---|
| | | Síntese das providências informadas pelo gestor | Análise | Conclusão | |
| b) executar as ações e prazos propostos no plano de ação, que serão objeto de monitoramento por este Núcleo de Auditoria da Secin. | Em atendimento | <p>No doc. 98, p. 328-334, a Coarq apresentou o “Quinto relatório de situação do plano de ação para implementação das recomendações do Relatório de Auditoria nº 3/2017”. O documento encaminha as seguintes informações:</p> <p>i. nova minuta de portaria para regulamentação dos Atos da Mesa nº 46 e 49, ambos de 2012, no que diz respeito à tipologia e à periodicidade de inventários informacionais na Câmara dos Deputados (alterada em relação à proposta de minuta encaminhada por ocasião do Monitoramento 4);</p> <p>ii. foi concluído um levantamento físico de todo o acervo audiovisual custodiado;</p> <p>iii. cronograma de atividades de unificação das informações de pesquisa sobre o acervo custodiado pela Coarq por meio do SCPDWeb, dividido em dois módulos: um com as ações concluídas, outro com ações em andamento e a realizar; e</p> <p>iv. cronograma de execução do plano de ação da Coarq modificado.</p> | <p>Diante das dificuldades provocadas pela impossibilidade de manipulação física do acervo, em face do período de pandemia, o cronograma do plano de ação sofreu nova alteração. Ainda assim, conforme relatório da Cearq, diversas ações foram concluídas.</p> <p>A nova proposta de norma visa sanar problemas apontados no Relatório de Auditoria; contudo, ressalta-se mais uma vez, por tratar-se de minuta, que exigirá posterior regulamentação pelo Cedi, é necessário o acompanhamento das ações seguintes, de maneira a verificar como se dará a implantação dos controles internos com os quais a gestão pretende atender a recomendação do Relatório.</p> <p>Por fim, solicita-se que sejam registradas periodicamente as providências tomadas em relação a cada uma das ações definidas no plano de ação, ressaltando-se que, até as suas efetivas implementações, permanecem os riscos apontados no Relatório de Auditoria.</p> | <p>Em atendimento.</p> <p>Novo monitoramento em 180 dias.</p> | |



Recomendação 4 – À Seção de Patrimônio Edificado/Detec:

| Recomendação | Monitoramento 4 do ra 3/2017 – 6/11/2020 (status) | Monitoramento 5 do ra 3/2017 | | | Novas providências informadas pelo gestor |
|--|---|--|--|--|---|
| | | Síntese das providências informadas pelo gestor | Análise | Conclusão | |
| b) executar as ações e prazos propostos no plano de ação, que serão objeto de monitoramento por este Núcleo de Auditoria da Secin. | Em atendimento | O Detec informa que realizou duas reuniões com a Coarq/Cedi quando, em conjunto, elaboraram minuta de Portaria da Diretoria-Geral com o objetivo de regulamentar os Atos da Mesa n. 46 e 49/2012, para estabelecer os parâmetros e rotinas de inventário adequadas a cada acervo. Acrescentou que, juntamente com a Coarq e Cobec/Cedi, seria elaborado formulário de registro periódico de ações adotadas em relação ao acervo sob a guarda da Sepec/Detec. Nenhuma outra informação sobre o andamento do plano de ação consta dos autos. | De acordo com o que consta dos autos e a manifestação da Sepec/Detec, não há registro de evolução no plano de ação, o que mantém, até a efetiva implementação das ações, os riscos apontados no Relatório de Auditoria. Por fim, pede-se mais uma vez, para melhor instrução, que sejam registradas periodicamente as providências adotadas em relação a cada uma das ações definidas no plano de ação da Sepec/Detec. | Em atendimento. Novo monitoramento em 180 dias. | |

Ponto de auditoria 3.2 – Falha nas condições de armazenamento de bens culturais

Recomendação 1 – À Diretoria-Geral, em conjunto com o Centro de Documentação e Informação e as unidades administrativas que detenham bens culturais sob sua custódia:

| Recomendação | Monitoramento 4 do ra 3/2017 – 6/11/2020 (status) | Monitoramento 5 do ra 3/2017 | | | Novas providências informadas pelo gestor |
|--|---|---|---|--|---|
| | | Síntese das providências informadas pelo gestor | Análise | Conclusão | |
| b) executar as ações e prazos propostos no plano de ação, que serão objeto de monitoramento por este Núcleo de Auditoria da Secin. | Em atendimento | A Cobec apresentou relatório de situação (doc. 94, p. 320-324) no qual apontou como fatores determinantes para a evolução do plano de ação as indefinições causadas pelo momento de pandemia pela reforma administrativa em curso. Considera ainda a necessidade de perspectiva de longo prazo para a localização das áreas de guarda dos acervos para, então, identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos. A Cobec entende que, diante desse quadro de incertezas, o desenvolvimento de planos de gerenciamento de risco, salvaguarda e emergência dos bens culturais dispersos pela Casa e em múltiplos suportes podem importar em desperdício de investimento de recursos financeiros e de pessoal, haja vista a possibilidade de, em pouco tempo, haver necessidade de adequação a eventual nova realidade. Acrescenta que tem mantido ações de conservação preventiva para a salvaguarda dos acervos, sua segurança e manutenção. E, desde outubro de 2020, tem atualizado diagnósticos dos acervos, o que permitiu apontar como maior problema a infestação por fungos majoritariamente nas novas áreas de guarda sem estrutura física nem climatização adequada para recepção de coleções. Esse risco já havia sido indicado por aquela Coordenação anteriormente. | Como acentuado anteriormente, a ocupação de espaço nas dependências do Cedi por consultores legislativos e consequentes deslocamentos de acervos para locais provisórios teve reflexos no desenvolvimento de planos de gerenciamento de risco, salvaguarda e emergência dos bens culturais. Segundo avaliação da Cobec, o desenvolvimento de planos de gerenciamento de risco, salvaguarda e emergência de acervo parciais de bens culturais, como daqueles não deslocados do Cedi, pode provocar desperdícios de recursos públicos. Alega ainda a expectativa de alterações resultantes da reforma administrativa. Indaga-se, no entanto, se houve alguma avaliação do risco de despesas com o desenvolvimento do plano de gerenciamento necessário, mesmo que parcial, comparado com o risco de perdas e danos possíveis aos acervos exatamente por não haver plano algum. Já se reconhece um efeito de guarda de bens culturais em local inadequado, com a apresentação de fungos. | Em atendimento. Novo monitoramento em 180 dias. | |



| | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|
| | | <p>Acrescenta que medidas de controle de acesso foram adotadas para segurança do em razão de outras unidades administrativa terem sido alocadas nas dependências daquele Centro.</p> <p>Finalmente, encaminha cronograma com ações sem prazos de conclusão, dependentes de eventual conclusão da reforma administrativa.</p> | <p>É razoável a expectativa <i>sine die</i> do eventual resultado de uma reforma administrativa? É razoável deixar de fazer um plano que dê segurança aos acervos culturais porque, talvez, alguma competência conferida a uma unidade administrativa se desloque para outra? O que tem de ser feito – o Plano – não seria continuado por quem eventualmente herdasse essa competência, dando continuidade a algo que já se iniciou?</p> <p>A Gestão da Casa deve fazer essa avaliação e proporcionar meios para o desenvolvimento de um plano definitivo ou de planos contingenciais que permitam o gerenciamento de risco, salvaguarda e emergência de todo o acervo cultural, considerando as características dos diferentes locais em que estão depositados os bens a serem preservados.</p> <p>Por fim, solicita-se que sejam registradas as novas providências tomadas em relação a cada uma das ações definidas no plano de ação, ressaltando-se que, até as suas efetivas implementações, permanecem os riscos apontados no Relatório de Auditoria.</p> | | |
|--|--|--|---|--|--|

Ponto de auditoria 3.3 – Falha dos instrumentos de controle na gestão dos bens culturais do Núcleo de Museu

Recomendação 2 – Ao Núcleo de Museu/Cecult e à Cobec:

| Recomendação | Monitoramento 4 do ra 3/2017 – 6/11/2020 (status) | Monitoramento 5 do ra 3/2017 | | | Novas providências informadas pelo gestor |
|---|---|---|--|--|---|
| | | Síntese das providências informadas pelo gestor | Análise | Conclusão | |
| a) elaborar o Plano de Segurança do acervo museológico e obter sua aprovação e publicação em Portaria pela Diretoria-Geral. | Em atendimento | A Cobec condicionou a elaboração do Plano de Segurança do acervo museológico à construção de local definitivo para a reserva técnica. | Esta atribuição está a cargo da Cobec, uma vez que o plano de segurança do acervo museológico é parte integrante do plano de ação apresentado por aquela Coordenação. Conforme se anotou no Terceiro Monitoramento, doc. 65, p. 247, no bojo do processo n. 130.992/2009 foram reavaliadas 452 obras de arte, totalizando cerca de 45,4 milhões de reais. Seria pertinente que a Cobec avaliasse o resultado desse trabalho para o desenvolvimento do plano de segurança do acervo museológico. Em face da manifestação da Cobec (doc. 22, p. 88-92), o atendimento da presente recomendação fica condicionado ao desenvolvimento do plano de ação | Em atendimento. Novo monitoramento em 180 dias. | |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio
Processo n. 316.778/2017
Quinto monitoramento do Relatório de Auditoria Nualc/Secin n. 3/2017
Apêndice A - Relatório analítico

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | daquela Coordenação para salvaguarda dos acervos da Câmara dos Deputados. Por fim, solicita-se que sejam registradas as novas providências adotadas em relação a cada uma das ações definidas no plano de ação, ressaltando-se que, até as suas efetivas implementações, permanecem os riscos apontados no Relatório de Auditoria. | | |
|--|--|--|--|--|--|